



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste	
Fl. nº	Rub
046	J

LEI Nº 1.716 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Modifica a redação na alínea “b”, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 136, de 6 de junho de 1990.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIO E, EU, VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO §7º, DO ART. 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - A alínea “b”, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 136, de 6 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

a).....

b) Distância mínima de 100 (cem) metros lineares, de um posto ao outro; (NR).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação; revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 23 de Abril de 2018.


VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Vereador Presidente